



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 2019, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA.

Presentes os Excelentíssimos Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Valdivino Crispim de Souza, Francisco Carvalho da Silva, Paulo Curi Net e Wilber Carlos dos Santos Coimbra.

Presente, ainda, a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Yvonete Fontinelle de Melo.

Ausente o Conselheiro Benedito Antônio Alves, devido à suspeição no processo em apreciação.

Secretária, Bel.^a Carla Pereira Martins Mestriner.

Havendo quórum necessário, às 9h05, o Conselheiro Presidente declarou aberta a sessão para apreciação das Contas do Governo do Estado, exercício de 2015, de responsabilidade do Senhor Confúcio Aires Moura.

PROCESSO JULGADO

1 - Processo-e n.	01571/16
Aposos:	03252/11, 02652/15, 02577/14
Responsável:	Confúcio Aires Moura - CPF nº 037.338.311-87
Assunto:	Prestação de Contas - exercício 2015
Jurisdicionado:	Governo do Estado de Rondônia
Procuradores:	Juraci Jorge da Silva - OAB/RO n. 528, Artur Leandro Veloso de Souza - OAB/RO n. 5227
Suspeito:	Conselheiro BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Relator:	CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
DECISÃO:	Emitir parecer prévio pela aprovação com ressalvas das Contas do Governo do Estado de Rondônia, relativas ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Governador, Confúcio Aires Moura, com recomendações, nos termos do voto do Relator, por unanimidade.
Pronunciamento Ministerial:	A Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Yvonete Fontinelle de Melo proferiu parecer oral nos seguintes termos: “Roboro o posicionamento exarado no parecer acostado aos autos, no qual verifiquei que, no exercício de 2015, o Governo do Estado de Rondônia aplicou os percentuais concernentes à saúde e educação, bem como aos recursos do Fundeb, e observou os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal em consonância com a jurisprudência da Corte de Contas. Razões pelas quais ratifico o posicionamento pela emissão de parecer prévio pela aprovação com ressalvas das contas anuais do Governo do Estado de Rondônia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Departamento do Pleno

Observações:

relativas ao exercício de 2015, de responsabilidade do Senhor Confúcio Aires Moura, em face de irregularidades evidenciadas pela equipe técnica no relatório conclusivo, em que algumas são roboradas pelo Ministério Público de Contas, com determinações ao Governo do Estado, ao Controlador, Secretário de Planejamento para que adotem as medidas preventivas também arroladas no relatório técnico.”

O Procurador do Estado, Senhor **Artur Leandro Veloso de Souza**, fez sustentação oral requerendo que sejam acatados os argumentos de defesa acostados aos autos para que esta Corte de Contas emita Parecer Prévio pela aprovação das contas anuais do Governo do Estado de Rondônia relativas ao exercício de 2015, de responsabilidade do Senhor Confúcio Aires Moura.

Submetido à discussão, os Conselheiros destacaram que, ainda dentro do processo de análise das contas do Estado, exercício 2015, o Pleno do TCE, visando contribuir para o aprimoramento da gestão da coisa pública, aprovou recomendações à atual gestão, destacando-se a avaliação, a partir das informações reais disponíveis ao gestor, sobre a necessidade de seguir com a suspensão do pagamento da dívida do Beron, sem comprometer futuras gestões. Outro ponto relevante foi a recomendação para que o Estado implemente, mantenha e revise os controles internos de gestão de seus órgãos e entidades, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos pelo poder público. De modo específico, foram feitas recomendações à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão com ênfase à questão previdenciária, especialmente o aspecto atuarial, assim como a adoção de medidas para o aprimoramento do sistema de planejamento fiscal do Estado. Houve ainda recomendações à Controladoria-Geral do Estado e à Secretaria de Finanças no que se refere a procedimentos como o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal e o Balanço Geral do Estado.

O Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello agradeceu a dedicação do Controle Externo, do Ministério Público de Contas, dos servidores de seu gabinete, especialmente, as servidoras Stephanie Araújo de Maria Silva e Keyla de Sousa Máximo.

Nada mais havendo, às 10h26, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a sessão.

Porto Velho, 5 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)
EDILSON DE SOUSA SILVA
CONSELHEIRO PRESIDENTE
Matrícula 299